



Prefeitura Municipal de
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Amor por Barra de São Francisco

Procuradoria Geral do Município

L E I Nº 040/2008, DE 13 DE MAIO DE 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA FAZER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para efetuar repasse financeiro ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município de Barra de São Francisco-ES, no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), para construção do muro e melhorias de sua sede recreativa localizada em Guriri.

Art. 2º Fica aberto à Secretaria Municipal de Administração, crédito especial no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), para contribuição ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município de Barra de São Francisco-ES, para construção do muro de sua sede recreativa, o qual terá a seguinte aplicação:

050 – Secretaria Municipal de Administração

001 – Secretaria Municipal de Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

003 – Apoio administrativo

1.85 – Contribuição Financeira ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município de Barra de São Francisco, para construção de muro e melhorias na sede recreativa do Sindicato.

4.0.00.00.000 – Despesa de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP 29.800-000,
Telefax: 27.3756.8000

CNPJ nº 27.165.745/0001-67 - e-mail: pmbfsfes@hotmail.com



Prefeitura Municipal de
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Amar por Barra de São Francisco

Procuradoria Geral do Município

4.4.90.00.000 – Aplicação direta
4.4.90.51.000 – Obras e instalações.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Os recursos para fazerem face às despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

040 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Rochas

001 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Rochas

22 – Indústria

661 – Promoção Industrial

058 – Programa de Fomento e Industrialização

1.057 – Aquisição de terreno para implantação de pólo industrial

4.0.00.00.000 – Despesas de capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicação direta

4.4.90.61.000 – Aquisição de imóveis.....R\$ 15.000,00

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei ficarão sujeitas à prestação de contas, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, devendo a mesma ser apresentada à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de ter bloqueios nos repasses, além das sanções administrativas previstas em Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 13 de maio de 2008.



Waldeles Cavalcante
Prefeito Municipal